LEI Nº 7.764, de 22 de novembro de 2024

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal/RN, a "Semana da Poesia Popular".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal/RN, a "Semana da Poesia Popular", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A "Semana da Poesia Popular" deverá possuir os seguintes objetivos:

I - celebrar a poesia popular;

II- reconhecer a poesia popular em suas diversas formas;

III - estimular a leitura e a produção de textos; e

IV - resgatar e valorizar a Literatura de Cordel.

Art. 3º As escolas públicas municipais deverão desenvolver programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivo à leitura da poesia popular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de outubro de 2024.

Eriko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 03/12/2024
Autoria: Klaus Araújo